



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.128, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

“Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores - Primeiros Passos SEBRAE/SP e dá outras providências”

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos SEBRAE/SP, destinado a crianças e jovens de 07 a 14 anos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único- O programa será desenvolvido nas escolas municipais, envolvendo alunos de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Artigo 2º- Fica a Secretaria Municipal de Educação encarregada de executar o referido programa nas escolas municipais de Santa Cruz do Rio Pardo-SP.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

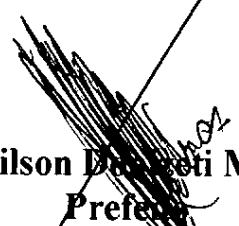
ESTADO DE SÃO PAULO

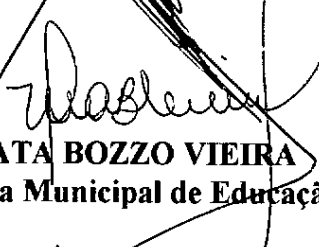
Continuação da Lei nº 2.128/2006

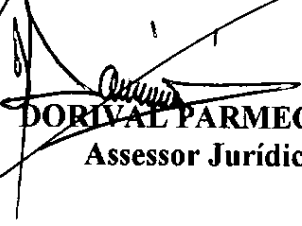
Artigo 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de Agosto de 2006.


Adilson Dias Zeti Mira
Prefeito


RENATA BOZZO VIEIRA
Secretária Municipal de Educação


DORIVAL PARMEGIANI
Assessor Jurídico